



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202218037004521

Nome: OBRAS SOCIAIS DO C E OBREIROS DO EVANGELHO

Assunto: Recredenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 344/2023

1. Histórico

A **Escola Neio Lúcio Naciff** mantida pela Obras Sociais do Centro Espírita Obreiros do Evangelho, inscrita sob CNPJ N. 36.863.868/0001-62, localizada na Rua Padre Eliezer, N. 435, Qd. C-19, Lt.05, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

2. Análise

A **Escola Neio Lúcio Naciff** obteve a validação dos atos pedagógicos, recredenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 250 de 27/04/2017, com vigência até 31/12/2020.

A escola informa que trabalham na atualidade apenas com o ensino fundamental do 1º ao 5º ano, portanto não tem a nominata, quadro de alunos por sala e dados estatísticos relativos os anos finais do ensino fundamental.

A unidade escolar dispõe de 07 salas de aula, secretaria, diretoria, sala dos professores, coordenação, sala de leitura, auditório, rampas de acesso com corrimões, banheiros masculino, feminino e para PcD, quadra de esporte coberta para atividades esportivas e área coberta.

Os 9 professores estão ministrando dentro de suas áreas formações.

As 7 turmas ativas estão conforme o que determina o Artigo 34 da Lei Complementar Nº 26/1998

No ano de 2021 foram matriculados 331 alunos, sendo aprovados 270 e transferidos 61.

O acervo bibliográfico é composto 4.704 exemplares.

Foram apresentados o Alvará da Vigilância Sanitária para o ano de 2022 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigente até 04/08/2023.

Constam propostas da unidade escolar que abordam a temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”, cumprindo a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e

pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Neio Lúcio Naciff** mantida pela Obras Sociais do Centro Espírita Obreiros do Evangelho, inscrita sob CNPJ N. 36.863.868/0001-62, localizada na Rua Padre Eliezer, N. 435, Qd. C-19, Lt.05, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2027.
- **Renovar a autorização** para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2027.
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 29 dias do mês de março de 2023.

Luciana Barbosa Cândido Carniello

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 29/03/2023, às 09:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 27/04/2023, às 00:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46079655** e o código CRC **3D855996**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



